



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL - CMPC.**

Em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei Municipal Nº 2.993/2014, que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 10 (dez) vagas para os membros da sociedade civil, de acordo com os artigos 38 e 39 - inciso II da Lei Municipal Nº 2.993/2014.

1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas a saber: (a) uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição mediante votação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. A representação da sociedade civil deve contemplar na sua composição os diversos seguimentos artísticos e culturais de acordo com o § 3º Art. 38 da Lei 2.993/2014.

2.2. Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá comprovar:

I. Atuação na mobilização, organização e Promoção da Cultura de acordo com os seguimentos culturais disponibilizados nas vagas ofertadas;

II. Ter domicílio em Arapiraca;

III. As organizações sem fins lucrativos devem comprovar que foram constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam na promoção da Cultura de acordo os segmentos culturais disponibilizados nas vagas ofertadas.



2.3. Para as organizações sem fins lucrativos que se inscreverem para 1 (uma) vaga, no que dispõe inciso II, Art. 39, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral disponível no anexo I deste edital;

II. CNPJ da entidade, constituída há no mínimo 2 (dois) anos com sede em Arapiraca, com atuação na mobilização, organização e Promoção da Cultura.

III. Cópia do Estatuto Social da entidade, autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão Eleitoral;

IV. Cópia da ata de reunião que elegeu e empossou a atual representação autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão Eleitoral;

V. Relatório de atividades de no mínimo dois anos, que informe sua atuação em pelo menos 1 (um) dos segmentos culturais;

VI. Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legal, devendo nele conter:

a) especificação do nome civil completo;

b) indicação do número do documento de identidade civil, seu respectivo órgão expedidor e data de emissão e CPF dos delegados ou cópias acompanhadas dos respectivos originais;

c) indicação do nº do telefone (fixo ou móvel), e-mail e endereço da pessoa indicada, através do comprovante de residência;

d) indicação de 02 (dois) representantes para o processo eleitoral, sendo delegado titular o que terá direito a voto e ser votado, e o delegado suplente, que votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a entidade da sociedade civil.

§ único. Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMPC.

2.4 Na forma estabelecida no inciso II, Art. 39, no ato da inscrição, os candidatos membros da sociedade civil, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição e habilitação devidamente preenchido, dirigido à Comissão Eleitoral disponível no anexo II deste edital;

II. Cópias autenticadas em cartório do RG e CPF do delegado titular e do suplente ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão de Eleição;



- III. Cópia autenticada do comprovante de residência atual emitido em nome do delegado titular e do suplente ou cópia acompanhada do original para fins de autenticação pelos membros da Comissão Eleitoral;
- IV. Relatório de atividades de no mínimo 2 anos, que informe sua atuação no campo da promoção da cultura;
- V. Encaminhamento através de ofício, devendo conter o nome completo do delegado titular e do delegado suplente que participará do processo eleitoral, acompanhados da documentação citada nos subitens I, II, III e IV no item 2.4 deste edital.

§ único. O delegado titular que faltar no dia da votação, perderá o direito de votar e ser votado e o delegado suplente indicado no ato da inscrição, a falta de ambos serão desclassificados do processo de composição do CMPC.

2.5 A inscrição deverá ser feita pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude localizada à Rua Esperidião Rodrigues, 275, Centro - Casa da Cultura na Praça Luiz Pereira Lima.

2.6 Não serão aceitas inscrições de entidades da sociedade civil e pessoas físicas para participarem do processo eleitoral na condição apenas de eleitor. Dessa forma, as entidades e pessoas físicas que se habilitarem o fazem para votar e serem votados.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante inciso II, Art. 39.

§1º Em respeito ao caput do item 3.1, a divisão das vagas obedecerá:

- a) Colegiado setorial de Artes Visuais: 01 (uma) vaga;
- b) Colegiado Setorial de Artesanato: 01 (uma) vaga;
- c) Colegiado Setorial de Audiovisual: 01 (uma) vaga;
- d) Colegiado Setorial de Música: 01 (uma) vaga;
- e) Colegiado Setorial de Artes Cênicas (teatro, circo, dança, ópera): 01 (uma) vaga;
- f) Colegiado Setorial de Cultura Popular: 01 (uma) vaga;
- g) Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira: 01 (uma) vaga;
- h) Colegiado Setorial de Empresas e Produtores Culturais: 01 (uma) vaga;
- i) Colegiado Setorial de Instituições Culturais Não governamentais: 01 (uma) vaga;
- j) Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura: 01 (uma) vaga;

§2º A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão Eleitoral fica constituída por três membros, sendo estes, Marta Eugênia de Oliveira (Presidente da Comissão Eleitoral), Letícia Dayana Balbino Lins Mecnas (Membro da Comissão Eleitoral), Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho (Membro da Comissão Eleitoral).

4.2. Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

4.3. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral não poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, bem como receber fora do prazo estabelecido neste edital.

4.4 Os recursos apresentados em fase das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por ela próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

4.5 Após a análise da documentação será publicada a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão Eleitoral no site da prefeitura Municipal de Arapiraca.

4.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

Período de inscrição	04/11 à 08/11/2019 Das 09:00 às 14:00
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	11/11 à 13/11/2019
Divulgação do resultado preliminar dos (as) habilitados	18/11/2019
Apresentação de recursos/ Análise dos recursos	21/11/2019 Das 09:00 às 14:00
Divulgação do resultado definitivo dos (as) habilitados	22/11/2019
Realização da eleição	25/11/2019 Das 09:00 às 13:00
Divulgação no site da prefeitura dos (as) eleitos	27/11/2019

5 DA ELEIÇÃO

5.1 A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente da mesma, que fará as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização dos trabalhos.

5.2 Será permitida apenas um representante de cada candidato da sociedade civil para a referida eleição.

5.3 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo processo para composição do CMPC de Arapiraca, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.



5.4. Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção Cultural, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição, maior idade e sorteio, sucessivamente;

5.5. A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe o inciso II, art. 39 da Lei 2.993/2014 e conforme o item 3 deste Edital.

Parágrafo único: Pessoas físicas e entidades inscritas para concorrer às vagas destinadas a sociedade civil, que consta no inciso II do Art. 39 da Lei 2.993/2014, com habilitações homologadas, votarão em apenas em 1 (uma) vaga de cada segmento cultural.

5.6. Os eleitores votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas;

5.7. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.8. Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe do item 3 deste edital.

5.9. Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros (as) pelo prefeito de Arapiraca, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, de acordo com o Art. 38 da Lei 2.993/2014.

5.10. As entidades e pessoas físicas eleitas nesse processo de seleção terão suplentes no processo de votação, sendo eleita a mais votada dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

Parágrafo único: A suplência que se refere o caput aplica-se quando houver vacância das pessoas e/ ou entidades eleitas dentro de cada segmentos culturais, a qual tenha participado do processo de seleção.

5.11. Será vedado expressamente que detentores de cargos em comissão ou função gratificada possam participar das eleições, conforme estabelece o § 3º, art. 39 da lei 2.993/14;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Arapiraca, 31 de outubro de 2019.

MARTA EUGENIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

LETÍCIA DAYANA BALBINO LINS MECENAS
Membro da Comissão Eleitoral

ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade e/ou pessoa física _____, endereço
neste ato pelo seu presidente (a) ou pelo procurador (a)
_____, representada
vem requerer

INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO, para participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL. Informo abaixo a vaga de interesse do pleito.

- () a) Colegiado setorial de Artes Visuais: 01 (uma) vaga;
- () b) Colegiado Setorial de Artesanato: 01 (uma) vaga;
- () c) Colegiado Setorial de Audiovisual: 01 (uma) vaga;
- () d) Colegiado Setorial de Música: 01 (uma) vaga;
- () e) Colegiado Setorial de Artes Cênicas (teatro, circo, dança, ópera): 01 (uma) vaga;
- () f) Colegiado Setorial de Cultura Popular: 01 (uma) vaga;
- () g) Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira: 01 (uma) vaga;
- () h) Colegiado Setorial de Empresas e Produtores Culturais: 01 (uma) vaga;
- () i) Colegiado Setorial de Instituições Culturais Não governamentais: 01 (uma) vaga;
- () j) Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura: 01 (uma) vaga;

Representantes para participar da Eleição:

Nome:

Contato:

Nome:

Contato:

Representantes que será indicado para compor o CMPC, sendo a entidade e/ou pessoa física eventualmente eleita:

Nome:

Contato:

Nome:

Contato:

Arapiraca-AL, _____ de novembro de 2019.

Representante Legal da entidade